

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

EMENDA Nº /2011 ao PL nº 8.035/2011

(Da Sra. Fátima Bezerra)

Inclua-se a seguinte Estratégia à Meta 2, do Anexo de Metas e Estratégias do PL nº 8.035, de 2010:

Acrescentar ao currículo do ensino fundamental, como tema transversal, a educação fiscal, com vistas a promover a conscientização do cidadão sobre direitos e deveres relativos aos tributos e à aplicação dos recursos públicos, incentivando o controle social para o efetivo exercício da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A educação fiscal é um processo que visa a informar sobre os direitos e deveres do cidadão no que tange aos tributos e à aplicação dos recursos públicos, de modo a promover o exercício consciente da cidadania, por meio da participação no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado.

A presente proposta pretende garantir que esse importante processo faça parte da formação básica de todos os brasileiros e brasileiras.

Sala das Comissões, de junho de 2011.

Deputada Fátima Bezerra